



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0893746/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00547/2005/003/2011	REVLO	Deferimento
Outorgas		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº.		

Empreendimento: Distribuidora Amaral Ltda.	
CNPJ: 21.759.758/0001-88	Município: Divinópolis-MG.

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio do Rio Pará	Sub Bacia: Rio Itapecerica.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-06-01-7	Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos	5
C-05-02-9	Fabricação de medicamentos	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM.

Responsável Técnico pelo empreendimento: Álvaro de Andrade	Registro de classe CREA - 44929/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: PERFIL Lucas de Oliveira Vieira Vilaça.	Registro de classe CRQ/ 02202126

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Licenciamento FEAM (LO) 00547/2005/001/2006	Licença Concedida.
Licenciamento FEAM (LOC) – Ampliação - 00547/2005/002/2010	Licença Concedida.

Auto de Fiscalização: ASF nº 174/2011	DATA: 15/06/2011
---------------------------------------	------------------

Data: 25/11/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Paula Fernandes dos Santos	MASP - 1.197.040-7	
Elaine Marques de Assis	MASP – 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte 35500-036 – Divinópolis/MG Tel: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



1. INTRODUÇÃO.

O presente licenciamento refere-se à solicitação pela empresa Distribuidora Amaral Ltda. (nome fantasia – FARMAX), da Revalidação da Licença de Operação Corretiva – REVLO, das atividades “fabricação de medicamentos, e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, localizada na Rua Luis Guilherme da Silva, nº 1001, distrito industrial Cel. Jovelino Rabelo, município de Divinópolis. Coordenadas geográficas: Lat. 20º 06’ 58,5” e Long. 44º 50’ 06,7’.

O empreendimento obteve, em 14/04/2011, a Licença de Operação Corretiva de Ampliação, PA nº 00547/2005/002/2010, códigos C-05-02-9 e C-06-01-7, tendo como parâmetro de classificação o faturamento anual, respectivamente, R\$ 23.640.000,00 e R\$ 93.640.000,00, de grande porte.

Nas atividades relativas à REVLO, PA nº 00547/2005/003/2011, códigos 05-02-9 e C-06-01-7, tendo com parâmetro o faturamento anual, respectivamente R\$ 5.720.000,00 e R\$ 27.000.000,00, foi juntada a LOC de Ampliação concedida, perfazendo o faturamento anual de R\$ 29.360.000,00 e R\$ 120.640.000,00 respectivamente, de grande porte o que enquadra o empreendimento em Classe 5.

Em 29/05/2007 a empresa obteve a LOC pela Câmara de Atividades Industriais (CID), certificado de Licença nº 159/2007, validade de 4 anos com condicionantes.

Em 14/07/2010 a empresa, através do Protocolo nº R077968/2010, informou que passou por uma cisão jurídica em parte de seu processo industrial. O novo empreendimento desempenhará a atividade de fabricação de termoplásticos, sendo a nova empresa com a Razão Social: Icoplás Indústria de Frascos Ltda. CNPJ: 11.629.048/0001-80.

Em 22/06/2010 a empresa Icoplás Indústria de Frascos Ltda. regularizou suas atividades junto a SUPRAM-ASF através da AAF nº 02087/2010 com validade de 4 anos.

Em 17/12/2010, a empresa formalizou o processo 00547/2005/002/2010 solicitando a LOC para a ampliação, sendo a licença concedida - Certificado de Licença nº 020/2011, com validade de 4 anos, vencimento em 14/04/2015.

O motivo da ampliação diz respeito ao aumento de seu faturamento anual, através de investimentos na melhoria da qualidade de seus produtos, não havendo qualquer alteração que poderia contribuir para a mudança de classe do empreendimento, porém foi considerada e acrescida a está revalidação.

Em 17/02/2011 a empresa formalizou o processo de revalidação da licença de operação.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 15/06/2011 conforme relatório nº 175/2011. Diante do constatado houve a necessidade de solicitar informações complementares, no sentido de realizar adequações referentes à desconformidades ambientais (OF. 468/2011, protocolo SIAM – 0438656/2011).

As informações prestadas no processo de revalidação da licença, os esclarecimentos dados durante vistoria, juntamente com as informações complementares apresentadas foram consideradas satisfatórias para subsidiar os estudos para elaboração do parecer único de revalidação da licença concedida em 29/05/2007, com validade até 29/05/2011.

Os estudos ambientais apresentados na revalidação foram elaborados pela empresa de consultoria, Terra Consultoria Ambiental Ltda., com a responsabilidade do tecnólogo em



Gestão e Planejamento Ambiental, Sr. Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ/MG nº 02202126, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica, anexa na página 060 do processo, e ainda as ART's de fls 85 e 211.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL:

2.1. Caracterização do empreendimento;

A Distribuidora Amaral – FARMAX é um empreendimento de grande porte, instalado e em operação desde 1997 no Distrito Industrial de Divinópolis. Dedicar-se à fabricação de perfumaria e cosméticos (com maior ênfase), além de produtos farmacêuticos diversos.

Possui área total de 4,02,30 ha, sendo 1.83,76 ha de área construída. Ressalta-se que a empresa Icoplás Indústria de Frascos Ltda. está instalada na área construída.

O número total de empregados na indústria é 344, sendo 209 na produção e 48 no administrativo. O regime de operação é em 3 turnos, 8 horas/dia, 26 dias/mês.

Encontra-se instalado na empresa um sistema de geração de energia própria, constituído por 3 geradores a diesel com potência instalada 1 (um) de 360 kw e 2 (dois) de 450 kw respectivamente, sendo utilizados quando ocorre queda de energia na rede pública.

O sistema de geração de ar comprimido é composto de 5 (cinco) compressores, sendo 4 (quatro) com capacidade nominal de 600 m³/h, e 1 (um) com capacidade de 510 m³/h.

- Sistemas de resfriamento e refrigeração:

Tipo	Capacidade nominal
Resfriador de água (Refriac) Chiller	30.000 kcal/h.
Resfriador de água (Mec calor) Chiller	120.000 kcal/h.
Torre de resfriamento de água 220/9 St. Korper	35 m ³ /h.
Torre de resfriamento de água 110/6 St. Korper	13,7 m ³ /h.

Nas dependências do empreendimento encontra-se instalado um SAAC, com capacidade de armazenamento de 15 m³. de óleo diesel. O produto é utilizado no abastecimento da frota própria da empresa. As instalações e funcionamento estão em conformidade com a Resolução CONAMA nº 273/00.

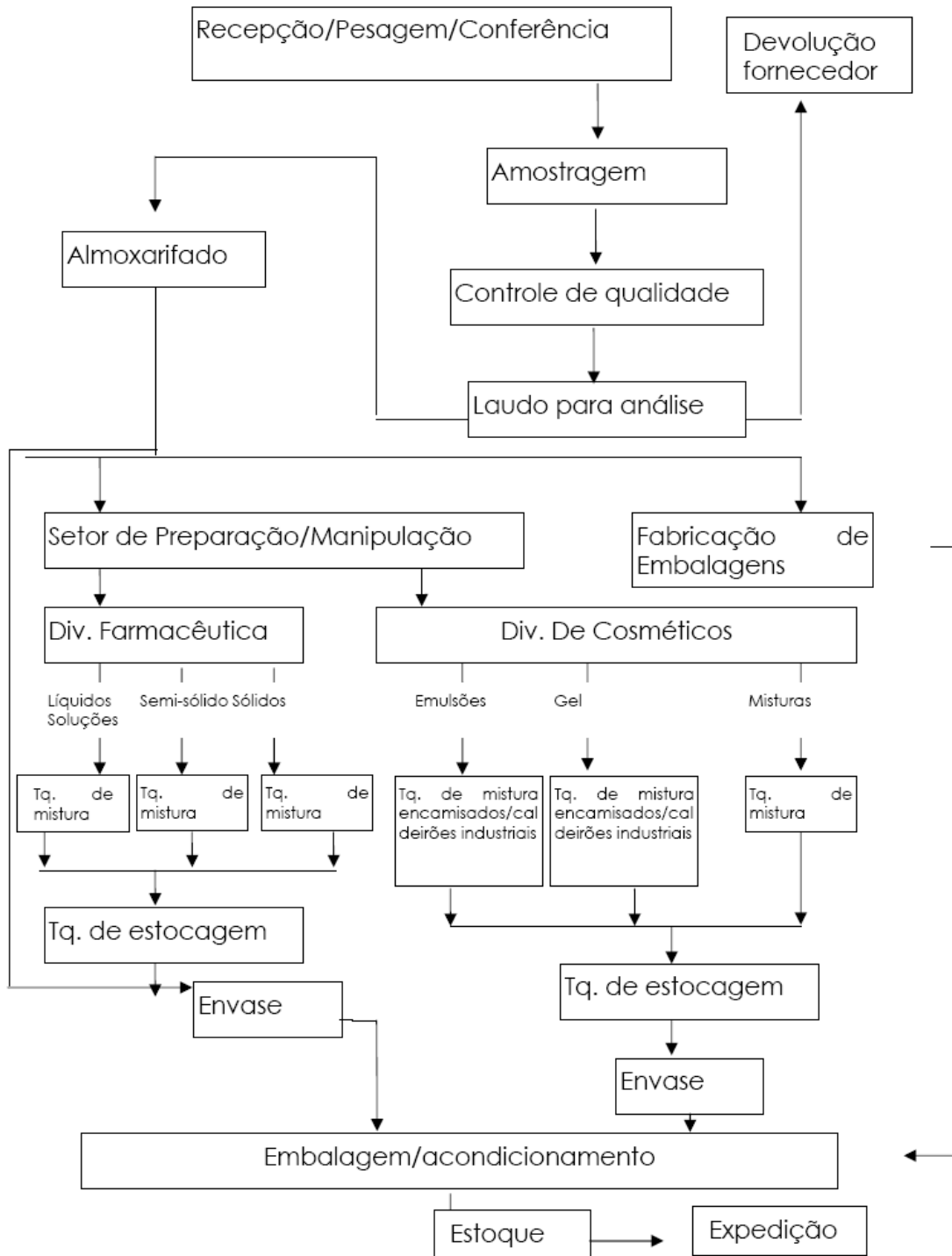
Encontra-se anexada ao processo a relação de matérias-primas, insumos e produtos acabados (pág. 022 a 046). Conforme informado no RADA, o percentual de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 100%.

Os equipamentos e máquinas utilizados na fabricação de produtos farmacêuticos e cosméticos encontram-se relacionados nas páginas de número 080 a 096 do RCA, referente ao processo de LOC.

O processo industrial do empreendimento se divide em dois setores: o setor de manipulação das matérias-primas, para a produção dos produtos farmacêuticos e cosméticos. Estas são adicionadas no tanque de preparação, conforme a formulação do produto a ser gerado. Depois de realizada a manipulação das mesmas, o produto é homogeneizado, resfriado e analisado, de modo a verificar sua qualidade, e o setor de fabricação de embalagens, que são utilizadas para armazenar os produtos fabricados pela própria empresa. Realizada a análise do produto, este é enviado a um tanque de estocagem, para posterior envase, estoque e expedição.



- Fluxograma do Processo Industrial:





2.2. RECURSOS HÍDRICOS:

A água consumida no processo industrial e para uso sanitário é fornecida pela COPASA, sendo o consumo médio mensal de 1.744 m³/mês.

- Balanço hídrico:

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /mês)	
	Máxima	Média
Incorporação ao produto	1.350	964
Lavagem de pisos e equipamentos	120	90
Resfriamento e refrigeração	80	60
Consumo humano (sanitários, refeitório, etc.)	1.150	900
Total	2.700	1.744

O empreendimento possui dois sistemas para purificar a água recebida da COPASA. O primeiro é constituído por dois deionizadores de água com leitos de resinas separados (um leito de resina fortemente ácida em ciclo H+ e outro leito de resina fortemente básica em ciclo OH-) com capacidade de produzir 1,1 m³ de água deionizada por hora cada.

O segundo, por sua vez, é constituído por um sistema de purificação de água por osmose reversa com capacidade de produzir 2000 litros de água purificada por hora. O concentrado que é continuamente gerado, em torno de 750 litros/h, é clorado e retornado para uma caixa d'água de 30.000 litros.

3. RESERVA LEGAL:

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, no distrito industrial Cel. Jovelino Rabelo, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

De acordo com o informado no FCE, não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado fora de área de preservação permanente.

5. ASPECTOS AMBIENTAIS:

- Efluentes líquidos industriais e domésticos:

São gerados em média 51,60 m³/dia de efluentes líquidos industriais e 15 m³/dia de efluentes sanitários. Estes são coletados em linhas específicas e enviados para a estação de tratamento de efluentes, da seguinte forma; o efluente líquido industrial é tratado em um sistema constituído peneira estática, tanques de equalização, filtro anaeróbio e sistema de lodos ativados de fluxo intermitente (batelada) e leito de secagem; o efluente líquido sanitário é tratado previamente em tanque séptico para posterior tratamento biológico secundário em conjunto com os despejos líquidos industriais, a partir do filtro anaeróbio. Após o tratamento os efluentes (sanitário-industriais) são destinados à rede de coleta municipal.



Segundo informado e constatado em vistoria, o empreendimento faz parcialmente a recirculação da água tratada na ETE. É adicionada corante à água fazendo assim sua distinção, a mesma é utilizada nos vasos sanitários.

- Resíduos Sólidos:

Os principais resíduos sólidos industriais gerados são: papelão, papel, plásticos, vidro, resíduos químicos descartados no processo, descarte de óleos em geral, embalagens de lubrificantes, resíduos de madeira e lodo da ETE. As propostas apresentadas pela empresa foram consideradas adequadas. Os resíduos perigosos estão sendo armazenados em local fechado, coberto e com piso em concreto, até que seja acumulada quantidade suficiente para o envio às empresas responsáveis pela sua destinação final adequada.

- Ruídos:

Os ruídos são gerados pelos equipamentos instalados na empresa, no momento de sua operação. No entanto, em vistoria não foram verificados ruídos intensos. Além disso, todo o processo de produção é realizado em galpões fechados, onde todos os ruídos gerados são contidos em seu interior, não sendo percebidos fora destes locais.

- Emissões Atmosféricas:

Não foram consideradas fontes de poluição atmosférica para o presente projeto, uma vez que todas as operações do processamento industrial, inclusive o processo de mistura de matérias-primas, não são geradoras de aerodispersóides, conforme informações do empreendedor, Parecer Técnico DIINQ 056/2007 e constatado em vistoria.

- Águas Pluviais:

Foi constatada em vistoria a implantação do sistema de drenagem de águas pluviais, que faz captações em pontos específicos dentro da área útil do empreendimento. Depois de captadas, as águas pluviais são destinadas a um tanque de sedimentação, que retém os materiais grosseiros, em seguida é encaminhada a área externa da empresa.

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL:

- Efluentes líquidos indústrias e sanitários:

Durante a vigência da licença de operação foi solicitada a empresa o automonitoramento da ETE nos parâmetros; vazão média, pH, DBO, DQO, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, Detergentes, Óleos e graxas, com frequência mensal.

A empresa executou o monitoramento dentro do prazo estabelecido conforme constatado seu recebimento no SIAM. Diante dos resultados apresentados, o sistema de tratamento teve um desempenho que atendeu os padrões estabelecidos para os determinados parâmetros em conformidade com a DN Conjunta COPAM CERH 01/08. Encontram-se juntadas aos autos, páginas 090 a 103, as avaliações da carga poluidora do empreendimento.

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos gerados no empreendimento são armazenados em depósito temporário e posteriormente são destinados a empresas devidamente licenciadas, que se encarregam da sua destinação final, conforme constatado no RADA.



- Ruídos:

A empresa apresentou os resultados das medições do nível de ruídos que se propaga para fora dos limites do empreendimento. Os pontos escolhidos para medições foram aqueles que estão próximos das fontes mais significativas de emissão de pressão sonora, ou seja, na sala dos compressores e dos geradores de energia. De acordo com os resultados apresentados, os níveis de pressão sonora encontram-se inferiores aos limites estabelecidos pela Lei 10.100/90, não provocando impacto significativo ao meio exterior.

- Emissões Atmosféricas:

Segundo informado no RADA e constatado em vistoria não existe fonte de poluição no empreendimento.

7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL:

- Qualidade da água – as ações de monitoramento da qualidade da água consistem nos monitoramentos mensais dos efluentes líquidos industriais e sanitários, tendo como parâmetros analisados, a vazão média, pH, DBO, DQO, óleos e Graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos, na entrada e na saída da ETE. Conforme mencionado anteriormente, os efluentes tratados estão em conformidade com os padrões da legislação vigente.

- Qualidade do Ar: no empreendimento não existe fontes de emissões de particulados, e/ou outras fontes passíveis de poluição ambiental.

- Conforto Acústico: a empresa está localizada em área industrial. Os níveis de pressão sonora é locacional, não apresentando interferência ao meio externo.

8 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL:

8.1. Auto de Infração:

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

8.2. Passivo Ambiental:

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

8.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental:

Conforme informado no RADA e constatado em vistoria, a empresa está inserida em área predominantemente industrial, não há histórico de reclamações por parte da comunidade local que tenha sido levado até a direção da empresa.

8.4. Atualização Tecnológica:

- Instalação de silenciadores na descarga dos geradores de energia elétrica;

- Troca de equipamentos na produção visando diminuição no consumo de energia proporcionando maior agilidade no processo produtivo, e minimizando perdas de matérias-primas e produtos acabados.



8.5. Investimentos na Área Ambiental

Conforme informado no RADA e constatado em vistoria, a empresa realizou investimentos na área ambiental, apresentando os projetos e os executando, conforme descrito:

- ? Aquisição e instalação da ETEI ----- R\$ 193.800,00
- ? Monitoramento da ETEI ----- R\$ 6.252,00
- ? Adequação do depósito de resíduos ----- R\$ 26.000,00
- ? Implantação do projeto de combate a incêndio ----- R\$ 25.000,00

Total de investimento ----- R\$ 248.052,00

Conforme verificado os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se, portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.

8.6. Cumprimento de condicionantes:

O empreendimento formalizou pedido de licença de operação corretiva (LOC) junto a FEAM em 19/04/2006, PA COPAM N° 00547/2005/001/2006, e obteve a Licença de Operação Corretiva em 29/05/2007, certificado n° 159, validade 29/05/2011, com as seguintes condicionantes:

Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Instalar e operar a Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais e sanitários conforme apresentado no PCA.	12 meses
02	Adequar o galpão para armazenamento temporário de resíduos sólidos com bacia de contenção, conforme proposto no PCA..	2 meses
03	Implantar leitos de secagem conforme projetos apresentados no PCA.	8 meses
04	Apresentar laudo de avaliação de ruídos, baseando na Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990.	2 meses
5	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndios existentes na unidade industrial.	6 meses
6	Executar Automonitoramento explicitado no Anexo II.	Durante a vigência da LO.

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação.

Quanto ao cumprimento das condicionantes e a execução do automonitoramento explicitado no Anexo II, e proposto quando da concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC foram cumpridos. Comprovantes de execução anexados ao processo administrativo, como também constatado em vistoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Em 17/12/2010^a empresa formalizou o processo solicitando a Licença de Operação Corretiva para a ampliação das atividades relacionadas acima, sendo concedida a licença em 14/04/2011 com as condicionantes:

Referência: CONDICIONANTES		VALIDADE: 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar cópia das três últimas contas da COPASA e da CEMIG para comprovação das fontes de utilização de água e energia elétrica.	30 dias
2	Apresentar Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros, levando-se em conta as alterações realizadas na empresa, como a construções dos novos galpões.	30 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

As condicionantes foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos. Comprovantes de juntados no processo administrativo.

9. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS:

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, fato baseado no cumprimento de condicionantes aprovadas na concessão da LOC, bem como na execução do automonitoramento, que consiste em uma das principais medidas para avaliação do desempenho. Além disso, todas as medidas de controle ambiental necessárias estão devidamente implementadas.

Porém, a empresa não investiu na área ambiental, os investimentos realizados foram para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se, portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade, além do cumprimento de condicionantes. Entretanto investiu em inovação tecnológica, que tornou o processo produtivo menos impactante e mais eficiente.

A empresa propõe efetuar todos os monitoramentos pertinentes com a intenção de se manter informada da correção e medidas adotadas e, caso necessário, implantar outras para evitar a deterioração da qualidade ambiental no âmbito de sua atuação.

De forma a assegurar uma melhora contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para a manutenção e/ou melhoria contínua do desempenho ambiental da empresa.

Pelo exposto, somos favoráveis à revalidação da licença de operação do empreendimento Distribuidora Amaral Ltda. pelo prazo de 6 (seis) anos, sugerindo o acréscimo de 2 anos na sua validade.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo em questão trata da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Distribuidora Amaral Ltda.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte 35500-036 – Divinópolis/MG Tel: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Ressalta-se que em 29/05/2007 a empresa obteve a LOC pela Câmara de Atividades Industriais (CID), certificado de Licença nº 159/2007, com validade de 4 anos e com condicionantes.

Em 14/04/2011, o empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva de Ampliação – Certificado de Licença nº 020/2011, com validade de 4 anos, PA nº 00547/2005/002/2010, também tendo como parâmetro de classificação o faturamento anual R\$ 23.640.000,00 (códigos C-05-02-9) e R\$ 93.640.000,00 (C-06-01-7).

As atividades relativas à REVLO, PA nº 00547/2005/003/2011, têm como parâmetro o faturamento anual de R\$ 5.720.000,00 (código 05-02-9) e R\$ 27.000.000,00 (Código C-06-01-7 da DN COPAM n.º 74/2004).

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 9º da DN COPAM n.º 74/2004, com nova redação dada pela DN COPAM n.º 137/2009, neste processo de REVLO foi juntada a LOC de Ampliação concedida, perfazendo o faturamento anual respectivo de R\$ 29.360.000,00 e R\$ 120.640.000,00, para os códigos supracitados, tendo sido mantido o empreendimento de grande porte – classe 5.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Em 14/07/2010 a empresa, através do Protocolo nº R077968/2010, informou que passou por uma cisão jurídica em parte de seu processo industrial. O novo empreendimento desempenhará a atividade de fabricação de termoplásticos, sendo a nova empresa com a Razão Social: Icoplãs Indústria de Frascos Ltda. e CNPJ: 11.629.048/0001-80.

Em 22/06/2010 a empresa Icoplãs Indústria de Frascos Ltda. regularizou suas atividades junto a SUPRAM-ASF através da AAF nº 02087/2010 com validade de 4 anos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica [fls. 60 (CRQ – elaboração do RADA), 85 (Laudo de Avaliação de Ruído), e supostas fls. 211 (Projeto Básico, Saneamento, Rede Pluvial)]. Foi necessária a solicitação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Vale ressaltar que ficará em condicionante a apresentação dos certificados das empresas responsáveis pelo recolhimento de resíduos sólidos do empreendimento.

Foi apresentada Declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na qual consta "... que o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) PT 919/2010,... correspondente à edificação de propriedade de DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA. foi protocolizado junto ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP).... para ser analisado conforme determina a legislação pertinente." – (doc. de supostas fls. 192/193). Ficarão em condicionante a apresentação do laudo final do Corpo de Bombeiros.



Ocorreram as publicações de praxe.

De acordo com a Planilha de Custos de análise do processo, elaborada na forma da Resolução SEMAD n.º 870/2008, o valor total da análise é de R\$ 12.322,41. Tendo em vista que o empreendedor efetuou o pagamento de R\$ 19.258,79, poderá ser ressarcido em R\$ 6.936,38.

A água consumida no processo industrial e para uso sanitário é fornecida pela concessionária local – COPASA.

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial – zona urbana – do município de Divinópolis e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, quaisquer Autorizações neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

O rito do processo está resguardado pela Resolução CONAMA n.º 237/97 e Deliberação Normativa COPAM n.º 17/96. Os prazo da licença originária e da LOC de ampliação foram de 4 (quatro) anos.

Durante a vigência da licença de operação corretiva e desde que foi concedida a LOC de ampliação, o empreendimento não obteve qualquer autuação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Vale, ainda, transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, in verbis:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.



O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como satisfatório, uma vez que foram cumpridas todas as condicionantes ao longo da vigência da licença e as exigências feitas pela SUPRAM ASF, apesar do empreendimento não ter investido em medidas de controle ambiental, ficando restrito à execução de medidas de controle a fim de atender as exigências legais determinadas pelo órgão ambiental.

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

O empreendimento deverá adotar as medidas mitigadoras sugeridas neste parecer.

As análises e monitoramentos exigidos neste parecer deverão ser apresentados em conformidade às exigências contidas na DN COPAM nº 167/2011.

Ante a regularidade processual nada obsta o deferimento da presente licença.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o bom desempenho ambiental do empreendimento, sugerimos que lhe seja conferido o acréscimo de dois anos no prazo da revalidação de sua licença de operação, a qual terá o prazo de 6 (seis) anos.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão da Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento **Distribuidora Amaral Ltda.** PA COPAM N°. 00547/2005/003/2011, para as atividades: 'fabricação de medicamentos, e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos', com o prazo de 06 (seis) anos, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II listados abaixo.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controles ambientais liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses, de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Área onde ocorrerá supressão de vegetação e rendimento lenhoso	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

12. PARECER CONCLUSIVO:

Favorável: (X) Sim () Não

13 – VALIDADE: 6 anos

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte 35500-036 – Divinópolis/MG Tel: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Data: 25/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Paula Fernandes dos Santos	OAB/MG. 66.288 1.197.040-7	
Elaine Marques de Assis	MASP: 1.256.079-3 OAB /MG 71.987	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

ANEXO I

Processo COPAM Nº:00547/2005/003/2011	Classe/Porte:5/G
Empreendimento: Distribuidora Amaral Ltda.	
CNPJ: 21.759.758/0001-88	
Atividade: fabricação de medicamentos, e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.	
Endereço: Rua Luis Guilherme da Silva, Nº 1001 – CEP: 35.502-284.	
Localização: Distrito Industrial, Cel. Jovelino Rabelo.	
Município: Divinópolis.	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1	Executar o Programa de Responsabilidade Social apresentado pela empresa conforme apresentado no processo.	Durante a vigência da licença.
2	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, de acordo com NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
3	Manter no empreendimento as Notas Fiscais ou recibos da destinação dos resíduos sólidos Classe I, em conformidade com a norma NBR 10.004 da ABNT	Durante a vigência da licença.
4	Relatar previamente a SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência da licença.
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
6	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora.	Anualmente.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte
35500-036 – Divinópolis/MG Tel: (37) 3229-2800

DATA: 25/11/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

7	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente). No que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	180 dias.
8	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio implantadas no empreendimento.	*120 dias
9	Apresentar os Certificados das empresas coletoras de resíduos sólidos.	30 dias

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00547/2005/003/2011	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Distribuidora Amaral Ltda.	
CNPJ: 21.759.758/0001-88	
Atividade: Fabricação de medicamentos, e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.	
Endereço: Rua Luis Guilherme da Silva 1001	
Localização: Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo.	
Município: Divinópolis – MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.	Vazão média diária, pH, DBO, DQO, óleos e Graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos, temperatura, substâncias tensoativas, coliformes termotolerantes.	trimestral (*)

Relatórios: Enviar mensalmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte 35500-036 – Divinópolis/MG Tel: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL